



PREFEITURA DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefax: (27)3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br – www.pancas.es.gov.br



LEI Nº 1.561 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PANCAS, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pancas para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único. O Orçamento do Município de Pancas para o exercício de 2016 constará as seguintes Unidades Gestoras.

00 – Prefeitura Municipal de Pancas	33.207.321,82
01 – Câmara Municipal de Pancas	2.022.141,51
02 – Fundo Municipal de Saúde	10.976.389,22
03 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.928.201,00

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 49.134.053,55 (Quarenta e nove milhões, cento e trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) conforme Anexo 1 - Demonstração da Receita e da Despesa e Sumário Geral.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - Receitas Correntes:

1100 - Receita Tributária	2.095.912,97
1200 - Receitas de Contribuições	379.088,12
1300 - Receita Patrimonial	567.938,91



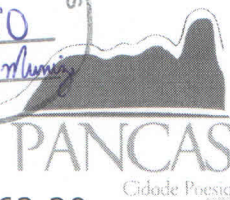
PREFEITURA DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefax: (27)3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br – www.pancas.es.gov.br



1600- Receita de serviços	262,20
1700 - Transferências Correntes	48.890.272,08
1900 - Outras Receitas Correntes	236.386,57
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	52.169.860,85
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(5.238.401,98)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	46.931.458,87

II - Receitas de Capital:

2100 – Operações de Crédito	0,00
2200 – Alienação de Bens	71.000,00
2400 – Transferências de Capital	2.131.594,68
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.202.594,68

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	49.134.053,55
--------------------------	---------------

Art. 3º. A despesa orçamentária será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR ÓRGÃOS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS	2.022.141,51
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.976.389,22
03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.928.201,00
09 - CONTROLE INTERNO	144.000,00
10 - GABINETE DO PREFEITO	579.000,00
11 - PROCURADORIA GERAL	356.500,00
12 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO E CONTROLE	4.455.410,74
13 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.346.995,34
14 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	928.001,00
15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.836.139,00
16 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.985.084,94
17 -SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.	8.539.190,80
20 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	49.134.053,55

II - POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa	1.776.500,00
02 - Judiciária	311.500,00

Handwritten signatures and initials.



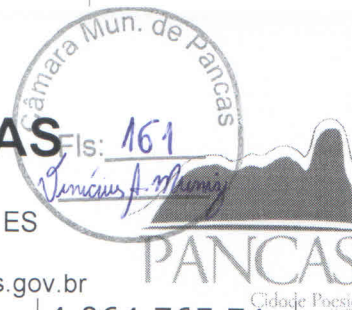
PREFEITURA DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefax: (27)3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br – www.pancas.es.gov.br



04 - Administração	4.064.765,74
08 - Assistência Social	2.928.201,00
09- Previdência Social	1.665.641,51
10 - Saúde	10.976.389,22
12 - Educação	14.985.084,94
13 - Cultura	928.001,00
15 - Urbanismo	7.499.600,68
17 - Saneamento	1.339.589,12
20 - Agricultura	1.536.139,00
28 - Encargos Especiais	1.085.641,34
99 - Reserva de Contingência	37.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	49.134.053,55

III - POR SUBFUNÇÕES:

031 - Ação Legislativa	1.776.500,00
062 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	311.500,00
122 - Administração Geral	10.978.899,74
123 - Administração Financeira	762.004,00
124 - Controle Interno	144.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	1,00
126 - Tecnologia e Informação	380.000,00
127 - Ordenamento Territorial	2,00
243 - Assistência a Criança e adolescente	160.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.399.200,00
271 - Previdência Básica	3.968.641,51
301 - Atenção Básica	7.981.389,22
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	287.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	190.000,00
361 - Ensino Fundamental	8.949.237,48
364 - Ensino Superior	155.000,00
365 - Educação Infantil	4.265.847,46
392 - Difusão Cultural	928.001,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.589.599,68
512 - Saneamento Básico Urbano	1.339.589,12
843 - Serviço da Dívida Interna	349.991,34
846 - Outros Encargos Especiais	735.650,00
999 - Reserva de Contingência	37.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	49.134.053,55

IV - POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

3100 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.973.944,51
-----------------------------------	---------------



PREFEITURA DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefax: (27)3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br – www.pancas.es.gov.br



3200 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
3300 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.365.923,11
TOTAL	44.344.867,62

4 – Despesas de Capital

4400 – INVESTIMENTOS	4.384.694,59
4600 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	367.491,34
TOTAL	4.752.185,93

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	37.000,00
-------------------------------	-----------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	49.134.053,55
-------------------------------------	---------------

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de 5 % da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e ainda os artigos 25 e 26 e seus parágrafos da lei 1.536/2015.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, desde que esteja dentro do limite fixado pelo Poder Legislativo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016.

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

VII – A contratar operações de crédito nos termos do art. 40 da Lei nº 1.536/2015 – LDO.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



PREFEITURA DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefax: (27)3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br – www.pancas.es.gov.br



§ 2º. O Poder Legislativo Municipal ao abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de 10% da despesa total fixada por esta Lei, devendo ter como base de cálculo para as suplementações, o total das despesas fixadas por esta Lei para a Câmara Municipal.

§ 3º. Em cumprimento ao disposto no Art. 42 da Lei 4.320/64, os créditos adicionais do Poder Legislativo, deverão ser abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Ficam excluídos do limite previsto no Art. 4º desta Lei:

I - os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Art. 66, parágrafo único, da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações;

b) destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida pública, bem como o pagamento de Encargos Sociais e PASEP;

Art. 6º. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, utilização de correio e outras despesas afins poderão ser movimentadas pela Secretaria de Administração, com base no disposto no Art. 66 e Parágrafo Único da Lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 7º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as mudanças que se fizerem necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2016, Lei 1.536/2015.

Art. 9º. Integram esta Lei os anexos exigidos pela legislação pertinente - art. 20 da Lei 1.169/2010, contendo:

- Anexo 1 Sumário Geral e Demonstração da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Anexo 2 Receita Segundo as Categorias Econômicas
- Anexo 2 Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Anexo 2 Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral
- Anexo 2 Demonstração da Despesa por Unidade Orçamentária



PREFEITURA DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefax: (27)3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br – www.pancas.es.gov.br



- Anexo 6 Programa de Trabalho
- Anexo 7 Programa de Trabalho de Governo
- Anexo 8 Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas
- Anexo 9 Demonstrativo da Despesa por Funções
- Anexo "A" Detalhamento do Programa de Trabalho
- Anexo "B" Tabela Explicativa da Evolução da Receita
- Anexo "C" Tabela Explicativa da Evolução da Despesa
- Anexo "D" Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD
- Demonstrativo da Despesa por Esfera e Recurso
- Por Elementos de Despesa;
 - Por Modalidades de Aplicação;
 - Por Fonte de Recursos;
- Anexo "E"
- Por Função;
 - Por SubFunção;
 - Por Programa;
 - Por Grupo de Despesa; e
 - Por Órgão Unidade
- Anexo "F" Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal, por Poder e Órgão.
- Anexo "G" Demonstrativo das Fontes de Recursos por Grupo de Despesa
- Anexo "H" Apuração do Valor Mínimo a ser aplicado na Educação
- Anexo "I" Apuração do Valor Mínimo a ser aplicado na Saúde.



Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de 01º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

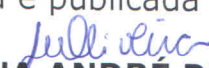
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pancas, 13 de Novembro de 2015.


AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Pancas

Registrada e publicada na data supra:


ADRIANA ANDRÉ DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete